

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SONORIZAÇÃO NO
DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, EVENTO DO NATAL LUZ**

BASE LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – ORIGEM DA DEMANDA

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita Municipal.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de evento a ser realizado pela Administração Municipal intitulado Natal da Alegria, mais precisamente no dia 20/12/2024, com a disponibilização de toda estrutura de som e palco para o show natalino da Bandas Rosas.

2.1 – Justificativa

Como em todos os anos, será realizado na data de 20/12/2024 show natalino com a Banda Rosas, já contratada pela Administração Municipal. Ocorre que a banda não conta com estrutura de som e palco, sendo necessário portanto essa contratação.

Destaca-se que as festividades natalinas são atrações destinadas ao entretenimento da comunidade Sãomartinhense especialmente no término de cada ano.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz com base em dispensa, em razão do valor, tendo em vista que o custo total estimado, para o gasto com este objeto, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias, sendo que os serviço deverá ser prestado na data de 20/12/2024.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, através do(a) Servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aplicando as penalidades legais e contratuais

cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato. Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Bruna Katiane Boeno, Assessora Jurídica de Gabinete.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de referência da contratação baseou-se em contratações anteriores realizadas por esta Administração Municipal e consulta ao sistema Licitacon Cidadão.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será aplicado como critério de medição a completa prestação de serviço descrita no contrato, devidamente atestada por Servidor(a) do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mediante empenho, após a prestação do serviço, e apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal que será emitida pelo fornecedor deverá conter, a indicação do número da ordem de fornecimento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação total dos serviços constantes na ordem de fornecimento.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para é de R\$ 7.500,00.

9 – SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por atraso, calculada sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por acaso fortuito ou motivo de força maior, limitado a 03 (três) vezes, quando o Termo será considerado rescindido, com a aplicação das demais penalidades e resarcimento de eventuais perdas e danos ao Município;
- c) No caso de rescisão pela inexecução total ou parcial do Termo, isolada ou cumulativamente:
 - 1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos;

- 2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 3- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nos itens 2 e 3 acima requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de, no mínimo, 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Além de tais sanções, em caso de prejuízos ao CONTRATANTE, a CREDENCIADA deverá ressarcir integralmente os danos por ela causados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o PODER EXECUTIVO pagar o valor mensal.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Órgão 02- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, 2094- apoio a solenidades, festividades e homenagens, 339039000000- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.



Bruna Katiane Boeno

Assessora Jurídica de Gabinete